



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.289 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

### "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício à seguinte dotação:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	07	SERV. OBRAS, SERV. PÚBL., HAB. E URBANISMO	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	2601	VIAS URBANAS	
PROJETO	-----	CALÇAMENTO DE RUAS	
	-		
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES:	R\$ 55.560,0
		.....	0
		..	
<b>TOTAL:</b>	.....	.....	<b>R\$ 55.560,0</b>
	.....	.....	0
	.....		

Art. 2° - Os recursos para o atendimento das despesas desta Lei, têm como suporte a tendência do excesso de arrecadação do exercício vigente, conforme Inciso II do § 1° c/c § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMpra E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, 22 de dezembro de 2005.

Luiz Roberto de Souza  
Prefeito Municipal.